



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 1/2021

Processo: CF-00891/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01- Calendario de reuniões

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A
ASSUNTO :	Calendário de Reuniões

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO reunidos em Brasília-DF, no período de 11 e 12 de fevereiro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

I – encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;

...

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:

(...)

VI – Definição do calendário anual de reuniões; e

(...)

A Decisão nº PL-2295/2019, do Confea, de 14 de dezembro de 2019, determinou que 3 (três) das 4 (quatro) reuniões ordinárias de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, a partir do exercício de 2020, ocorram em Brasília-DF.

b) Propositura:

Propor a CEEP deliberar favoravelmente à realização das reuniões da CCEAGRO em 2021 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião	12,13 e 14 de maio de 2021	Brasília - DF
3ª Reunião	4, 5 e 6 de agosto de 2021	Brasília- DF
4ª Reunião	24, 25 e 26 de novembro de 2021	Vitória - ES

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Não se aplica.

Eng. Agron. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO
Coordenador Nacional da CCEAGRO

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF	x			
Crea-ES				
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO	x			
Crea-RR	x			
Crea-RS	x			
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			

Crea-TO				
TOTAL	25			
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ODEBRECHT MASSARO, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427472** e o código CRC **438314F1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00891/2021

SEI nº 0427472